PRÊMIO CARLOS FLORENCE
Edição 2025

Art. 1º O Prêmio Carlos Florence (PCF) é uma iniciativa da Associação Nacional para Difusão de Adubos (ANDA) para valorizar os trabalhos acadêmicos que se destaquem nas pesquisas sobre fertilizantes, notadamente sob o aspecto da inovação.

Parágrafo único. Entende-se por inovação:

I – implementação de processos, métodos, técnicas ou ferramentas que elevem a prática agrícola a um novo patamar produtivo, vinculado à sustentabilidade;

II – elaboração de reflexões conceituais que possam contribuir para uma nova compreensão dos fenômenos físicos, químicos ou biológicos envolvidos na nutrição do solo;

III – sistematização de experiências que apontem para a criação de novas tecnologias no campo;

IV – investigação de potenciais elementos, substâncias e materiais passíveis de se constituir em parte integrante da cadeia produtiva de fertilizantes.

Art. 2º A edição 2025 do PCF tem abrangência nacional e é dirigido a estudantes matriculados em cursos superiores ligados à agronomia e suas vertentes, nos níveis de graduação e pós-graduação, realizados no Brasil.

§ 1º A vigência da matrícula do autor responsável deverá coincidir com o período de inscrição, ou encerrada no máximo seis meses antes desse período.

§ 2º Para os fins deste edital, os trabalhos produzidos no âmbito do pós-doutoramento também serão aceitos.

§ 3º No caso de trabalhos desenvolvidos por estudantes brasileiros em universidades do exterior, somente serão aceitos se ficar evidenciado que pelo menos parte da pesquisa tiver sido realizada no Brasil.

§ 4º Trabalhos concluídos até dois anos antes do período de inscrição serão aceitos desde que se cumpra o disposto no § 1º.

Art. 3º O escopo dos trabalhos elegíveis ao PCF deve estar baseado em estudos do campo da Agronomia que tratem de fertilizantes, ou que com estes guardem alguma relação, abordados, preferencialmente, por meio de um dos seguintes eixos temáticos:

I – tratamento e uso do **solo**;

II – inovação ou desenvolvimento de **produto**;

III – gestão e tecnologias de **aplicação** de fertilizantes.

Parágrafo único. Também serão aceitos trabalhos que tratem de temas relacionados ao movimento internacional Nutrientes para a Vida, que busca esclarecer a importância biológica, ambiental e econômica dos fertilizantes para uma sociedade cada vez mais comprometida com produtividade, sustentabilidade e saúde.

Art. 4º Para os efeitos deste edital, considera-se trabalhos acadêmicos:

I – artigos;

II – ensaios;
III – monografias;
IV – dissertações;
V – teses.

§ 1º Para quaisquer das modalidades supracitadas, o tamanho mínimo será de 15 páginas, observado o padrão de formatação em fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinhamento 1,5, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita).

§ 2º Serão aceitos trabalhos de autoria coletiva, com a ressalva de que o valor do prêmio, definido no Art. 9º, é destinado ao trabalho vencedor, independentemente do número de autores.

§ 3º Somente serão aceitos trabalhos escritos em língua portuguesa.

§ 4º É indispensável que o trabalho contenha um resumo (*abstract*).

Art. 5º Trabalhos concorrentes ao PCF não poderão conter o nome do autor, nem qualquer indício que leve à identificação da autoria por parte da Comissão Julgadora, sendo que o nome do arquivo a ser enviado pela plataforma da ANDA deve ser nomeado apenas com o título do trabalho.

Art. 6º A execução do PCF será atribuição e responsabilidade do Conselho Curador, assim constituído:
I – um membro do Conselho de Administração da ANDA, que será o coordenador;
II – um representante indicado pelo Conselho de Administração da ANDA;
III – o diretor-executivo da ANDA.

Art. 7º A avaliação dos trabalhos e posterior escolha do(a) vencedor(a) ficará a cargo da Comissão Julgadora, que será composta por três integrantes indicados pelo Conselho Curador, sendo:
I – um representante da ANDA;
II – um professor universitário ligado à agronomia;
III – um especialista em fertilizantes.

§ 1º A participação dos integrantes da Comissão Julgadora se dará em caráter voluntário, isenta de qualquer remuneração.

§ 2º Entre avaliador e autor não poderá haver parentesco nem relação direta de professor-aluno ou orientador-aluno.

§ 3º A Comissão Julgadora será instalada mediante resolução do Conselho Curador e deverá escolher o melhor trabalho com base nos seguintes critérios:

I – inovação, com peso 40;
II – viabilidade e impacto no mercado, com peso 40;
III – objetividade e clareza, com peso 20.

Art. 8º A seu critério, a ANDA poderá convidar os premiados para participar do 12º Congresso Nacional de Fertilizantes, programado para o dia 2 de setembro de 2025, ocasião em que será anunciado(a) o(a) vencedor(a) e entregue a premiação.

§ 1º O(a) vencedor(a) do PCF deverá comparecer presencialmente à cerimônia de

entrega do prêmio, sendo que para isso receberá auxílio para despesas de transporte e hospedagem, quando residir fora da cidade de São Paulo.

§ 2º No caso de o trabalho vencedor apresentar autoria coletiva, o parágrafo anterior aplica-se somente ao autor responsável pela inscrição do trabalho (autor-correspondente).

Art. 9º O valor da premiação fica estipulado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), podendo ser entregue por qualquer uma das alternativas seguintes, combinadas ou não, a critério exclusivo da ANDA.

I – dinheiro;

II – bolsa de estudos em curso na área de agronomia realizado no exterior;

III – passagem área para participação em congresso internacional sobre fertilizantes;

IV – custeio de visita técnica a destinos internacionais, preferencialmente:

a) empreendimento inovador em fertilizantes;

b) centro de pesquisa em fertilizantes;

c) organismo governamental voltado à gestão de operações com fertilizantes;

§ 1º A definição da forma de entregue do prêmio será informada no site da ANDA <http://anda.org.br/> até um mês antes de a Comissão Julgadora definir o vencedor.

§ 2º Na edição 2025 do PCF será atribuído apenas um prêmio, sendo que as modalidades admitidas no Art. 4º compõem uma categoria única.

§ 3º A seu critério, a Comissão Julgadora poderá atribuir menções honrosas.

§ 4º Impostos decorrentes da legislação em vigor serão descontados do valor do prêmio.

Art. 10 As inscrições serão realizadas em formulário eletrônico disponibilizado no site da ANDA, e ficarão abertas entre 19 de maio e 19 de julho de 2025.

Art. 11. Ao inscrever-se no PCF o candidato estará cedendo direitos autorais sobre o trabalho para a ANDA divulgá-lo por qualquer meio, em suporte físico ou digital, distribuí-lo aos associados ou mesmo incorporá-lo ao acervo da entidade.

Parágrafo único. A critério da ANDA, os trabalhos vencedores poderão ser publicados em coletâneas ou obras individuais, com o devido crédito autoral, sob selo da entidade.

Art. 12. O PCF poderá vir a contar com um patrocinador oficial, sem que esse fato implique qualquer alteração no presente edital.

Art. 13. Questões não previstas pelo presente edital serão resolvidas pelo Conselho Curador, ficando esse órgão responsável por dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos aos candidatos durante todo o período de vigência do PCF 2025.

Parágrafo único. Fica o Conselho Curador autorizado a promover alterações no presente edital, desde que oficializadas por meio de resolução publicada nos canais oficiais da ANDA.

São Paulo, 18 de maio de 2025.